

**De:** Licenciamento Zona da Mata/SISEMA  
**Para:** jvlconsultoriamg@gmail.com

---

**Data:** Segunda-feira, 03 De dezembro De 2018 02:02 PM  
**Assunto:** PROTOCOLO N° 39044535/2018 - AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME - INDEFERIDO

---

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

#### **PROBLEMAS OBSERVADOS:**

**- Foi observada grande diferença nas áreas informadas:**

- . Certidão de registro apresentada: 111 ha**
- . Contrato de arrendamento: 1500 m<sup>2</sup>**
- . FCE: 20,5 ha**
- . Soma da área dos polígonos: aproximadamente 800 ha**

- O contrato de arrendamento apresentado não se refere ao imóvel da certidão de registro;**
- A portaria de outorga apresentada abrange apenas um dos polígonos anexados, referente a Itamarati de Minas;**
- O DAIA está ilegível e se refere a apenas um imóvel rural com área total de 111,2 ha;**
- O documento pessoal do responsável pelo preenchimento e assinatura do FCE está ilegível;**
- Apresentou vários polígonos (arquivos GEO) para o empreendimento;**
- Parte de dois polígonos anexados sobrepõe a zona de amortecimento da Estação Ecológica de Água Limpa;**
- A certidão de registro anexada apresenta vários co-proprietários e não forma anexas as anuências dos mesmos;**

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM